DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados - Licitação Fracassada	2
Rescisão	3
Secretaria Municipal de Educação	4
Atribuição de Classes / Aulas	4

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.07.30 14:08:44 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 30 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre alteração de dispositivo de lei complementar municipal e dá outras providencias".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 61 de 08 de Dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Para os fins do inciso II do Artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 28 de Dezembro de 2000, fica estipulado em 170 URs (cento e setenta unidades de referência municipais) o valor venal por hectare dos imóveis rurais existentes no território do Município, devendo esse valor, ser utilizado para base de cálculo do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens e Direitos Inter Vivos)".

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 61 de 08 de Dezembro de 2014, passam a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A incidência do imposto descrito no caput acontecerá nos termos do disposto na Lei Complementar nº 15 de 28 de dezembro de 2000".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: L/M4LVVO

Licitações e Contratos

Comunicados - Licitação Fracassada

PROCESSO Nº 20/2016
PREGÃO Nº 10/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de iogurte para consumo em 01 (um) dia da semana dos alunos que recebem o café da manhã matriculados nas escolas do município, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2016, conforme especificações constantes do Anexo - I.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação.

Considerando a Ata da Sessão Publica datada de 29 de julho de 2016, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de manifestação de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal nº 10.520/2002 foi aplicada,

RESOLVE, acatar a decisão do Pregoeiro e, homologar como FRACASSADO o presente processo licitatório, e determinar ao Setor de Licitações para que proceda à abertura de nova licitação para mesma finalidade.

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de julho de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PSFQZVCG

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Rescisão

CONTRATO Nº 6.352/2016 de 31 de Março de 2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.

Termo de rescisão Unilateral do contrato Administrativo nº 6.352/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, com sede à Avenida Coronel Jonas Alves de Mello nº 1947, Centro, em Pereira Barreto, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.446.904/0001-10, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.422.486 e do CPF nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, nº 1.427 e a empresa GRC BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 08.896.492/0001-57 situada na Avenida Senador Saraiva, 774, Centro, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. MARCELO FALCÃO LEITE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.757.203-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 137.808498-52, residente na Rua Anuar Murad Bufarah, nº 370, Cambuí, no município de Campinas, Estado de São Paulo , conforme a seguir estipulado:

O prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Arnaldo Shigueyuki Enomoto no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos amplamente dispendidos no despacho do Departamento de Licitações e Contratos, informando o descumprimento da obrigação da entrega do veículo pela contratada.

Considerando que a empresa contratada, devidamente notificada para realizar a entrega imediata de 1 (um) veículo de passeio popular, com motor “1.4” de potência, flex, 0 Km, cujo objetivo é o atendimento das necessidades do Centro de Referência da Assistência Social no desenvolvimento das atividades referentes ao Programa Bolsa Família, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência;

Considerando que a mantença de tal situação vem ocasionando transtornos para o município, em especial, para o atendimento dos serviços sociais à população e;

Considerando ainda que, foi garantido o Princípio do contraditório e da ampla defesa, sem, contudo a empresa oferecê-las de forma a sanar as irregularidades apontadas.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir a partir de 20/07/2016, o contrato Nº 6.352/2016, firmado entre o município de Pereira Barreto e a empresa GRC BRASIL LTDA - ME .

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, nos termos do art. 78, III, e art. 79, I, da Lei Federal 8.66/93.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma

Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Julho de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO

Código Localizador: IBA42UMY

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Secretaria Municipal de Educação | **Atribuição de Classes / Aulas**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - Nº 0023/2016

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Mun.	**03/08/2016**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**16h00**

Identificação: 08 (oito) horas aulas livres, 02 HTPC e 02 HTPI, em razão da ampliação de jornada e remoção da Professora Márcia Salustiano de Souza.

Disciplina: PEB I, Projeto de Atividades Matemáticas (08 horas/aulas semanais – 3ºA/B)

Período: de 04/08/16 à 21/12/16, ou até ingresso de professor efetivo no cargo.

Períodos / horários	Tarde (das 11h50 às 15h30)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
1ª aula					
2º aula					
3ª aula	3ºA (AM)	3º B (AM)	3ºA (AM)	3ºA (AM)	3ºA (AM)
4ª aula	3º B (AM)	HTPI	3º B (AM)	3º B (AM)	HTPI

Obs: **Horário de HTPC - quarta-feira das 15h40 às 17h20.**

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s)
- ☒ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- ☐ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de julho de 2016.

SILMARA VÂNIA MUNIZ DA SILVA
Diretor de Escola

EMEB Com. Hirayuki Enomoto
RUA MISSAO AKISUE Nº 2126
JARDIM URUBUPUNGÁ
CEP 15370-000
FONE (18) 3704-4577
Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Código Localizador: EJ3EAOIE